



# MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

## TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Processo Administrativo nº 14/2026

### 1. DO OBJETO

- 1.1. **Construção de Casa Mortuária**, contendo Sala de velório, sanitários masculino, feminino e PCD, cozinha, área de serviço, circulação, local para estender roupas, suíte, casa de lixo, paisagismo, muros, pergolados, estacionamento e passeios com rampa.
- 1.2. **Construção de Casa Mortuária** com serviços de: Serviços preliminares e administração de obras; movimentação de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias e muros; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás GLP, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens conforme especificações constantes em projeto.
- 1.3. A obra será executada na **Rua Paim, esquina com a Rua Maurício Cardoso, Chácara nº 60/61/A, no perímetro urbano do Município de Entre Rios do Oeste – PR, Matrícula nº 39.546**, contemplando a construção da Casa Mortuária Municipal e a execução das áreas externas e demais elementos integrantes do empreendimento, conforme projetos técnicos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos do processo.
- 1.4. **Metragem e principais quantitativos:** o empreendimento será implantado em terreno com área total de **5.363,90 m²**, possuindo **235,22 m² de área total a edificar**, **219,17 m² de área útil** e **3.204,75 m² de área de permeabilidade**. A edificação contempla os ambientes descritos nos itens 1.1 e 1.2, além das instalações, acabamentos e elementos externos necessários à entrega completa e funcional da Casa Mortuária Municipal.
  - 1.4.1 Entre os principais quantitativos externos previstos encontram-se **3.008,98 m² de pavimentação em paver**, compreendendo **1.680,64 m² destinados ao estacionamento**, **231,13 m² aos acessos**, **1.087,29 m² ao calçamento público** e **9,92 m² às floreiras**, além de aproximadamente **1.299,26 m² de área de grama**, implantação de paisagismo com **31 floreiras destinadas ao plantio de árvores ornamentais**, dois pergolados metálicos com áreas aproximadas de **29,00 m²** e **20,00 m²**, estacionamento, sinalização, acessibilidade, iluminação externa, drenagem e demais elementos previstos nos projetos e na planilha orçamentária.
- 1.5. Prazo de execução: **300 (trezentos) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 1.6. Patrimônio líquido mínimo: **R\$ 173.642,41** (cento e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos).
- 1.7. Preço máximo: **R\$ 1.736.424,11** (um milhão, setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e onze centavos).
- 1.8. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- 1.9. O objeto da licitação possui natureza de **OBRA COMUM DE ENGENHARIA**.
- 1.10. O presente processo será realizado com 01 (um) item.
- 1.11. A presente contratação adotará como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL** e como regime de execução a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.
- 1.12. Redução Mínima: 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) do valor do item.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de implantação da **Casa Mortuária Municipal de Entre Rios do Oeste – PR**, destinada a suprir a inexistência de espaço público próprio e adequadamente estruturado para a realização de velórios e cerimônias fúnebres. Essa necessidade encontra-se prevista no planejamento municipal, que registra as dificuldades atualmente enfrentadas pelas famílias e pelos serviços funerários e o interesse da comunidade na disponibilização de ambiente apropriado, capaz de proporcionar conforto, respeito e dignidade aos usuários.

A execução da obra permitirá disponibilizar infraestrutura pública permanente e específica para essa finalidade, contemplando sala de velório, sanitários masculino, feminino e acessível, cozinha, área de serviço, circulação, suíte e demais ambientes de apoio, além de estacionamento, acessos, pavimentações, paisagismo, iluminação externa e demais elementos necessários ao funcionamento adequado do equipamento.

A solução encontra-se tecnicamente definida por meio dos projetos arquitetônico, estrutural e complementares, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, permitindo a contratação da execução integral do empreendimento. A contratação de empresa especializada para **execução global da obra, com fornecimento de materiais e mão de obra**, mostra-se adequada em razão da interdependência entre as diferentes etapas construtivas e da necessidade de garantir compatibilização, continuidade dos serviços, controle da qualidade, cumprimento do cronograma e definição objetiva das responsabilidades pela execução.



# MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

Com a contratação, pretende-se transformar o planejamento já desenvolvido pelo Município em equipamento público efetivamente disponível à população, proporcionando melhores condições para organização dos serviços funerários, evitando improvisações e fortalecendo a infraestrutura pública municipal destinada ao atendimento da comunidade.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, possibilitando a execução completa, segura, acessível e funcional da Casa Mortuária Municipal e sua posterior disponibilização para atendimento da população de Entre Rios do Oeste.

### 3. ETAPAS DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

A execução da Casa Mortuária Municipal deverá ocorrer de forma global, planejada e coordenada, observando os projetos técnicos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

De forma resumida, a obra compreenderá a implantação e organização do canteiro; locação da edificação; execução das fundações e estruturas de concreto armado; alvenarias, lajes e impermeabilizações; estrutura metálica e cobertura; esquadrias, revestimentos, pisos, pinturas e acabamentos; instalações elétricas, hidrossanitárias, gás GLP e prevenção contra incêndio; execução das áreas externas, estacionamento, passeios, acessibilidade, drenagem, iluminação, paisagismo, pergolados e demais elementos previstos; finalizando com testes, correções, limpeza e entrega integral do empreendimento.

A sequência dos serviços deverá respeitar a interdependência entre as diferentes etapas, evitando interferências e retrabalhos e garantindo o cumprimento do cronograma físico-financeiro e a adequada qualidade da obra.

### 4. DETALHAMENTO DO PROCESSO EXECUTIVO

A execução deverá observar integralmente os projetos arquitetônico, estrutural e complementares, o Memorial Descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação. Nenhuma alteração de dimensão, material, sistema construtivo ou solução prevista poderá ser realizada sem prévia análise e autorização da fiscalização e, quando necessário, dos responsáveis técnicos pelos respectivos projetos.

#### 4.1 Serviços preliminares e implantação do canteiro

Antes do início dos serviços principais, a contratada deverá realizar a mobilização e organização do canteiro de obras, incluindo instalação da placa de identificação, tapumes e demais elementos de isolamento, sinalização, instalações provisórias, locais destinados ao armazenamento de materiais, ferramentas e equipamentos e demais estruturas necessárias à execução.

O canteiro deverá permanecer organizado, limpo e devidamente sinalizado durante todo o período da obra, com controle de acesso e adoção das medidas necessárias à segurança dos trabalhadores e terceiros.

A locação da edificação deverá ser realizada de acordo com os eixos, alinhamentos, níveis, cotas e dimensões estabelecidos nos projetos, devendo ser conferida previamente ao início das fundações. Não será permitida a execução de escavações ou elementos estruturais sem a adequada conferência da implantação.

#### 4.2 Preparação e condições do terreno

A terraplanagem geral necessária à preparação da área, compreendendo cortes, aterros, nivelamento geral e demais serviços de movimentação de terra, será executada sob responsabilidade do **Município de Entre Rios do Oeste**, não integrando o objeto da empresa contratada para execução da edificação.

Após a disponibilização da área pelo Município, caberá à contratada realizar as conferências necessárias dos níveis de implantação e executar somente as regularizações, escavações, reaterros e compactações pontuais diretamente vinculadas aos serviços constantes dos projetos e da planilha orçamentária, especialmente fundações, redes enterradas, pisos e pavimentações.

Qualquer divergência entre as cotas de terreno disponíveis e os níveis estabelecidos nos projetos deverá ser comunicada à fiscalização antes da continuidade dos serviços, não sendo permitida alteração unilateral da implantação.

#### 4.3 Fundações e estruturas de concreto armado

As fundações serão executadas conforme projeto estrutural, compreendendo **estacas de concreto armado moldadas in loco, blocos de coroamento e vigas baldrame**, respeitando rigorosamente posicionamentos, dimensões, profundidades, armaduras, cobrimentos e demais especificações definidas no projeto.

Antes de cada concretagem deverão ser conferidos formas, armaduras, eixos, níveis, cobrimentos, elementos embutidos e passagens necessárias às instalações. O concreto deverá ser lançado, adensado, curado e controlado conforme as especificações técnicas, não sendo aceitos elementos com falhas de concretagem, deformações ou condições que comprometam seu desempenho.

Após a execução das fundações serão executados os pilares, vigas e lajes em concreto armado moldado no local, obedecendo integralmente às dimensões, armaduras e detalhamentos constantes do projeto estrutural.

Os elementos em contato com o solo e demais pontos indicados nos projetos ou Memorial deverão receber os tratamentos de impermeabilização especificados antes da execução das etapas subsequentes.

#### 4.4 Alvenarias, lajes, impermeabilizações e fechamentos

As paredes internas e externas serão executadas em **alvenaria de vedação com blocos cerâmicos de 14 x 19 x 29 cm**, assentados, alinhados, aprumados e amarrados conforme projeto arquitetônico e especificações técnicas.



# MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

Deverão ser previstas durante a execução das alvenarias todas as passagens necessárias às instalações elétricas, hidrossanitárias e demais sistemas, evitando cortes posteriores que possam comprometer elementos estruturais ou a qualidade dos serviços.

As áreas molhadas, elementos sujeitos à umidade e demais locais definidos nos projetos receberão os sistemas de impermeabilização correspondentes. Antes da aplicação dos revestimentos deverão ser realizados os testes de estanqueidade previstos no Memorial, quando aplicáveis.

#### 4.5 Estrutura metálica e cobertura

A cobertura principal será executada sobre estrutura metálica composta por **tesouras, vigas e terças metálicas**, conforme projeto específico, devendo todos os elementos ser fabricados, transportados, montados, alinhados, nivelados e fixados de maneira a garantir estabilidade, resistência e adequado comportamento estrutural.

As ligações deverão seguir rigorosamente os detalhes de projeto, utilizando soldas, parafusos, chapas, chumbadores e demais componentes especificados. As peças metálicas deverão receber os tratamentos e acabamentos previstos antes da montagem definitiva.

A cobertura da edificação será executada em **telha metálica trapezoidal em aço zincado**, incluindo rufos, calhas, chapins, fixadores, vedações e demais elementos necessários à completa estanqueidade e acabamento do sistema.

Também deverão ser executados os pergolados metálicos previstos no projeto, incluindo fundações, pilares, vigas, travessas, ancoragens, cobertura e acabamentos correspondentes.

#### 4.6 Esquadrias, revestimentos, pisos, pinturas e acabamentos

Após a conclusão e liberação das etapas estruturais e das instalações embutidas, deverão ser executados os revestimentos internos e externos, contrapiso, pisos, revestimentos cerâmicos e porcelanatos, forros, esquadrias, vidros, divisórias, soleiras, pingadeiras, pinturas e demais acabamentos indicados nos projetos e Memorial Descritivo.

As superfícies deverão ser devidamente preparadas antes do recebimento dos revestimentos, observando-se prumo, nivelamento, alinhamento, regularidade das juntas, caimentos e demais condições necessárias à qualidade final.

As esquadrias deverão ser instaladas perfeitamente alinhadas, niveladas, fixadas e vedadas, garantindo funcionamento adequado e estanqueidade. Os elementos de fachada, revestimentos especiais, floreiras, letreiros e demais componentes arquitetônicos deverão seguir rigorosamente os detalhes e acabamentos previstos no projeto.

#### 4.7 Instalações elétricas, iluminação e sistemas complementares

As instalações elétricas deverão ser executadas conforme projeto específico e normas técnicas aplicáveis, contemplando entrada de energia, quadros de distribuição, eletrodutos, caixas, condutores, dispositivos de proteção, tomadas, iluminação interna e externa, aterramento e demais componentes previstos.

A alimentação elétrica deverá partir do padrão de entrada definido para a edificação, observando também as exigências técnicas da concessionária de energia.

As tubulações, caixas e demais elementos embutidos deverão ser executados antes dos revestimentos e acabamentos que impeçam seu acesso posterior. Todos os circuitos, equipamentos e dispositivos deverão ser identificados, testados e entregues em funcionamento.

Também deverão ser executados os sistemas complementares de telefonia, comunicação, proteção, ventilação e demais instalações previstas nos projetos correspondentes.

#### 4.8 Instalações hidrossanitárias, GLP e prevenção contra incêndio

As instalações de abastecimento de água, esgotamento sanitário, águas pluviais, reservação, aparelhos sanitários, louças, metais, registros, caixas, tubulações e demais componentes deverão ser executadas conforme os respectivos projetos e especificações técnicas. As instalações hidrossanitárias deverão atender às normas técnicas aplicáveis e ser submetidas aos testes previstos antes do fechamento definitivo das tubulações.

A instalação de gás GLP deverá ser executada conforme projeto e especificações próprias, incluindo os componentes e dispositivos de segurança previstos para o atendimento da cozinha.

As medidas de prevenção e combate a incêndio deverão ser executadas conforme projeto específico e exigências do Corpo de Bombeiros, incluindo extintores, sinalização, iluminação de emergência, rotas e demais dispositivos previstos.

#### 4.9 Pavimentação externa, estacionamento, acessibilidade e paisagismo

As áreas destinadas aos acessos, estacionamento, passeios e demais pavimentações externas deverão ser previamente regularizadas, niveladas e compactadas. Após a preparação do subleito serão executadas as camadas de assentamento e o pavimento intertravado em blocos de concreto tipo **paver**, conforme os projetos e especificações.

Deverão ser executados todos os elementos de acessibilidade previstos, incluindo rampas, pisos táteis, acessos de pedestres, sinalizações e demais soluções necessárias à circulação segura e acessível.

O estacionamento deverá ser executado conforme a implantação projetada, incluindo pavimentação, demarcação das vagas, vagas reservadas, sinalização horizontal e circulação interna.

O paisagismo compreenderá a implantação das áreas gramadas, floreiras e árvores ornamentais previstas, incluindo preparação do solo, plantio e cuidados iniciais necessários ao estabelecimento da vegetação. O projeto prevê aproximadamente **1.299,26 m² de grama e 31 árvores ornamentais**.

A execução dos acessos junto às vias públicas deverá respeitar as cotas e limites definidos para a Casa Mortuária, mantendo-se a necessária compatibilização com as futuras adequações da infraestrutura viária externa que serão executadas pelo Município em objeto próprio.



# MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

## 4.10 Testes, correções, limpeza e entrega

Concluídos os serviços, a contratada deverá realizar todos os testes, verificações e ensaios necessários para comprovação do adequado funcionamento das instalações, sistemas e equipamentos executados.

Qualquer falha, vício, irregularidade ou desconformidade identificada pela fiscalização deverá ser corrigida pela contratada antes do recebimento da obra, sem ônus adicional para a Administração.

Ao final será realizada limpeza geral da edificação e das áreas externas, com retirada de entulhos, resíduos, materiais excedentes, instalações provisórias e demais elementos do canteiro. Todos os ambientes deverão ser entregues limpos e em condições de utilização.

A obra somente será considerada concluída após a execução integral dos serviços previstos, aprovação das verificações pela fiscalização e entrega da **Casa Mortuária Municipal completa, segura, funcional, acessível e em condições de utilização pela Administração.**

## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Sustentabilidade/impacto ambiental.

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto e aqueles indicados no ETP (em anexo), devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme nova lei de licitação 14.133/21:

- A empresa contratada deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental;
- A empresa CONTRATADA deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos com as devidas comprovações e laudos de descarte apropriados;
- Serão priorizados materiais e tecnologias sustentáveis, com baixo consumo de energia, baixa emissão de gases poluentes, menor impacto ambiental durante a produção e descarte;
- Serão adotadas práticas de gestão de resíduos eficientes, incluindo a separação, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados durante o serviço;
- A sustentabilidade será um aspecto central durante todas as etapas do serviço, visando não apenas atender aos requisitos legais, mas também contribuir para a preservação do meio ambiente e o bem-estar da comunidade.

5.1.2. A execução dos serviços deverá observar as autorizações, licenças e condicionantes ambientais aplicáveis ao empreendimento.

### 5.2. Vistoria.

5.2.1. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, **sendo recomendada** a vistoria do local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

5.2.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de **realização de vistoria prévia**, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, agendar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone (45) 3257-1268 e/ou por contato via e-mail: [planejamento@pmerios.pr.gov.br](mailto:planejamento@pmerios.pr.gov.br).

5.2.3. O licitante poderá vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta licitação, para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas.

5.2.4. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

5.2.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.2.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.2.7. **Declaração formal** de que o LICITANTE ou de um responsável técnico do LICITANTE tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.2.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar **declaração formal** assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.3. Garantia da contratação.



# MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

**5.3.1.** O proponente vencedor deverá oferecer uma garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**5.3.2.** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

**5.3.3.** O mesmo terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, para apresentar apólice de seguro devidamente quitada, caução em dinheiro ou carta de fiança bancária junto a Divisão de Compras deste Município.

**5.3.4.** A devolução da caução em dinheiro do contrato será feita mediante a apresentação de:

- a) Termo de Recebimento Definitivo emitido pela área responsável da obra, ou declaração da própria área responsável de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não for possível por fatores fora da responsabilidade do contratado, colocar a mesma em funcionalidade;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, que, quando emitida através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade.

**5.4. Subcontratação.**

**5.4.1.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato;

**5.4.2.** Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a **25% (vinte e cinco por cento) do valor global contratado**, exclusivamente para os serviços relacionados na tabela abaixo, cuja execução poderá ser subcontratada total ou parcialmente, mediante prévia e expressa autorização da Administração:

| ITEM DA PLANILHA                                                        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                  | % DO VALOR | VALOR DE REFERÊNCIA |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|
| 7 – Esquadrias, acessórios, vidros e espelhos                           | Fornecimento e instalação de portas e janelas de alumínio, vidros, ferragens, barras anti-pânico, acessórios e demais elementos de esquadrias previstos na planilha                                        | 5,33%      | R\$ 92.594,94       |
| 8 – Instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação | Execução das instalações elétricas, entrada de energia, quadros, circuitos, iluminação interna e externa, cabeamento, telefonia, sistemas de proteção, aterramento e demais instalações previstas no grupo | 4,99%      | R\$ 86.646,60       |
| 9 – Instalações hidrossanitárias, gás GLP, incêndio e aparelhos         | Execução das instalações de água, esgoto, águas pluviais, gás GLP, sistemas de prevenção contra incêndio, reservatórios, louças, metais, aparelhos e demais componentes previstos no grupo                 | 3,93%      | R\$ 68.203,88       |
| 10 – Forro vinílico                                                     | Fornecimento e instalação completa de forro vinílico, estrutura de sustentação e respectivos acabamentos                                                                                                   | 2,03%      | R\$ 35.323,56       |
| 10 – COMP_17 e COMP_21                                                  | Fornecimento e instalação completa do letreiro em letras-caixa e da cruz em ACM, incluindo fabricação, acabamentos, fixações e instalação                                                                  | 0,98%      | R\$ 16.944,36       |
| 11.2.2 – Paisagismo                                                     | Fornecimento e plantio das árvores ornamentais e implantação das áreas de grama previstas no projeto                                                                                                       | 1,58%      | R\$ 27.438,53       |
| TOTAL                                                                   |                                                                                                                                                                                                            | 18,84%     | R\$ 327.151,87      |

**5.4.3.** Não será admitida a subcontratação das parcelas correspondentes aos serviços preliminares e administração local da obra, fundações, estruturas de concreto armado, alvenarias, estrutura metálica principal, cobertura, impermeabilizações, argamassas e revestimentos de base, pinturas, pisos, revestimentos em porcelanato, pavimentações e demais serviços civis principais, os quais deverão permanecer sob responsabilidade e execução direta da contratada.

**5.4.4.** Permanecerão especialmente sob execução direta da contratada as parcelas consideradas de maior relevância técnica para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, não sendo admitida a utilização de subcontratação para comprovação ou transferência da capacidade técnica exigida da licitante.

**5.4.5.** A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, devendo a contratada apresentar a identificação da empresa subcontratada, a descrição e o valor dos serviços a serem executados e documentação que comprove capacidade técnica compatível com a parcela correspondente, inclusive registro no conselho profissional competente e ART/RRT ou outro documento de responsabilidade técnica, quando aplicável.

**5.4.6.** Não será admitida a subcontratação de parcelas distintas das expressamente indicadas no item 5.4.2, nem qualquer forma de subcontratação que resulte na transferência da execução predominante, da gestão da obra ou da responsabilidade técnica global do objeto.



# MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

5.4.7. A subcontratação não altera nem reduz as responsabilidades da contratada principal, que permanecerá integralmente responsável perante o Município pela qualidade, prazo, segurança, desempenho, conformidade e garantia dos serviços executados pelas empresas subcontratadas.

5.4.8. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando houver vínculo com dirigente do órgão contratante, agente público responsável pela licitação, fiscalização ou gestão contratual, ou seus parentes nos limites legais.

## 5.5. Comprovação técnica prévia de materiais e equipamentos

5.5.1 Antes do fornecimento ou da instalação dos materiais e equipamentos de maior relevância técnica, maior valor ou desempenho específico, a contratada deverá apresentar à fiscalização catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, laudos, garantias, amostras ou documentos equivalentes, conforme a natureza do item, comprovando o atendimento às especificações mínimas previstas nos projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e composições de custos.

5.5.2 A exigência prevista no item anterior aplica-se, especialmente, aos materiais, equipamentos e componentes de maior relevância técnica, econômica ou de desempenho para o empreendimento, tais como **elementos da estrutura metálica e dos pergolados, telhas metálicas e respectivos acessórios de cobertura, esquadrias de alumínio, portas especiais e vidros, revestimentos em porcelanato de pisos e paredes, revestimento externo em porcelanato, forro vinílico, letreiro e cruz em ACM, pavimento intertravado de concreto (paver), luminárias e postes de iluminação externa, quadros e principais componentes das instalações elétricas, caixa d'água, louças, metais e aparelhos sanitários, equipamentos de prevenção e combate a incêndio**, bem como outros materiais ou equipamentos cuja comprovação técnica seja considerada necessária pela fiscalização antes de seu fornecimento ou instalação.

5.5.3 A apresentação e conferência da documentação técnica não autoriza substituições automáticas de marca, modelo, sistema ou especificação. Qualquer substituição somente poderá ocorrer mediante análise e autorização prévia da fiscalização, desde que comprovada a equivalência técnica ou superioridade do material ou equipamento proposto.

5.5.4 Não serão aceitos materiais ou equipamentos com características inferiores às previstas nas peças técnicas, ainda que possuam mesma denominação comercial, potência, dimensão ou aparência semelhante.

## 6. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Após decorridos todos os prazos recursais, a proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

6.2. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.

6.3. **A vigência contratual será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**

6.4. Será possível a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse por parte da contratante.

6.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para renovação.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Da dinâmica das etapas e andamento do contrato.

7.1.1. A empresa terá o prazo de até 15 (quinze) dias APÓS DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO para apresentar os documentos abaixo, sob pena de julgamento de não cumprimento de contrato, sendo:

- Matrícula / CND da CNO da obra junto ao INSS (quando for o caso);
- Recolhimento da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s);
- Garantia de Execução de Obra;
- Alvará de Construção (quando for o caso);
- Termo de Compromisso de disponibilização de EPI'S aos funcionários devidamente assinado pelo representante da empresa.

7.1.2. Após a entrega de toda documentação relacionada no item anterior, será emitida a Ordem de Serviço para início da execução da obra.



# MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

- 7.1.2.1** O início dos serviços que dependam de autorização ambiental, somente poderá ocorrer após a confirmação pela fiscalização da validade e eficácia das respectivas autorizações, licenças e condicionantes ambientais aplicáveis.
- 7.1.3.** Após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada tem o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para iniciar a execução da obra.
- 7.1.4. Prazo de execução** de todos os serviços que ora se contrata: **300 (trezentos) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 7.2.** Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados.
- 7.2.1.** Todos os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços devem ser de primeira qualidade e serão rejeitados os materiais que não se enquadrarem nas especificações contidas na documentação técnica para execução da obra (planilha orçamentária, projetos, memorial descritivo, ETP.).
- 7.2.1.1.** No descumprimento dessa especificação, poderá o fiscal determinar à contratada, mediante registro no livro Diário de Obras ou por Ordem de Serviço, a retirada imediata, do canteiro de obras, de todos os materiais e equipamentos que estejam em desacordo com o especificado, ficando a contratada na obrigação de arcar com todos os ônus advindos da irregularidade, e ainda, ficando sujeita as penalidades.
- 7.2.2.** A CONTRATADA deve garantir que os materiais fornecidos atendam às normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao tipo de serviço em questão.
- 7.2.3.** A FISCALIZAÇÃO tem o direito de avaliar, reprovar e aprovar os materiais a serem utilizados, podendo solicitar amostras, especificações técnicas e demais documentos que comprovem a adequação dos materiais.
- 7.2.4.** A CONTRATADA deve realizar a substituição de materiais defeituosos ou inadequados, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, garantindo que os serviços sejam executados de acordo com as especificações e padrões estabelecidos.
- 7.3.** Da segurança dos trabalhos.
- 7.3.1.** Deverão ser observadas em todo o período de execução da obra as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial: NR 4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, NR 35 - Trabalho em Altura, bem como a NBR 12.284 – Áreas de Vivência no Canteiro de Obras, referentes à segurança do trabalho em obras de construção.
- 7.3.2.** São obrigações da contratada: fornecer os EPIs-Equipamentos de Proteção Individual (capacete, botina, luvas, cintos de segurança, óculos de proteção, entre outros de acordo com os serviços em execução) e cobrar sua utilização pelos seus operários, e ainda, oferecer treinamento, fornecer ambiente seguro (EPC-Equipamentos de Proteção Coletiva) e estimular o comportamento seguro, de forma a evitar acidentes de trabalho.
- 7.3.3.** O fornecimento dos EPI e EPC e a utilização pelos operários são de inteira responsabilidade da contratada e seu responsável técnico.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Efetuar o pagamento das medições dos serviços efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos integrantes do processo.
- 8.2.** Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência e as sanções administrativas;
- 8.3.** Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;
- 8.4.** Rejeitar, no todo ou em partes, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 8.5.** Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.6.** Comunicar a suspensão dos serviços, quando não foram mais necessários;
- 8.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim;
- 8.8.** Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando as mesmas estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de referência, Projetos Técnicos, Planilhas Orçamentárias, BDI Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e demais peças integradas no processo, inclusive em relação à qualidade dos materiais e os termos da sua proposta.



# MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

- 9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.2.1. Os serviços referentes ao objeto do contrato, deverão estar de acordo com o Termo de Referência, Projetos Técnicos, Memorial Descritivo e demais documentos integrantes do processo e demais documentos fornecidos pelo Município de Entre Rios do Oeste.
- 9.2.2. Todos os serviços deverão ser executados em consonância com os projetos, as prescrições contidas neste Termo de Referência, as normas técnicas da ABNT, os decretos municipais e outras regulamentações aplicáveis.
- 9.2.3. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.2.4. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
- 9.2.5. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, em conformidade com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente e cumprir as disposições nelas previstas acerca de medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, responsabilizando-se perante o contratante e a terceiros por danos causados.
- 9.2.6. Remover o entulho e todos os materiais que sobrem, promovendo a limpeza da obra periodicamente.
- 9.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.2.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto desta contratação, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante.
- 9.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.3. A proposta de preço do LICITANTE deverá prever todos os custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços descritos neste Termo de Referência, tais como: remuneração dos colaboradores, encargos trabalhistas, tributos, alimentação, combustível, manutenção de veículos, multas, dentre outras.
- 9.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5. É vedado à Contratada interromper unilateralmente os serviços sob alegação de inadimplemento por parte da contratante se o prazo de atraso do pagamento for inferior a 2 meses (art. 137, § 2º, IV da Lei nº 14.133/2021).
- 9.6. A CONTRATADA deverá comunicar ao FISCAL do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços. É importante ressaltar que situações de natureza grave devem ser comunicadas imediatamente à fiscalização, visando uma rápida resolução.
- 9.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.8. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 9.9.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
- 9.9.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Entre Rios do Oeste, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 9.10. Toda e qualquer solicitação/informação da Contratada ao Contratante, só produzirá seus efeitos legais quando assinada pelo responsável técnico, devidamente habilitado.
- 9.11. Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo.
- 9.11.1. Fazer-se representar perante a Fiscalização exclusivamente por responsável técnico, devidamente habilitado, na área da construção civil, devendo todos os assuntos inerentes à obra (medições, detalhes de projetos, etc.) serem realizados e discutidos com a fiscalização através de técnico indicado pela Contratada.
- 9.11.2. Em hipótese alguma será admitida a substituição do responsável técnico, devidamente habilitado, por pessoa leiga, ainda que seja o proprietário da empresa, devendo, no caso de sua saída, substituí-lo por outro que contenha os pré-requisitos exigidos neste Termo de Referência, Projetos Técnicos, Memorial Descritivo e demais documentos integrantes do processo.



# MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

- 9.11.3.** Comunicar à Fiscalização qualquer substituição que porventura venha ocorrer em sua equipe técnica, devendo o novo responsável técnico, devidamente habilitado, contratado ter os pré-requisitos solicitados quando da licitação.
- 9.11.4.** O responsável técnico pelo objeto deste contrato deverá gerenciar toda a parte técnica, primando sempre pela correta execução, devendo orientar, corrigir e autorizar as atividades, respeitando sempre as normas vigentes, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização.
- 9.12.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.12.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.13.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.13.1.** Responsabilizar-se pelos uniformes de seus colaboradores, aonde todos deverão estar devidamente uniformizados, com identificação da empresa, peças em tecido de qualidade, confeccionada em material adequado visando o conforto a atividade desenvolvida.
- 9.13.2.** Retirar da obra imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com a Fiscalização.
- 9.14.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.15.** As despesas geradas com hora extra, diárias, adicional noturno, hospedagem e alimentação dos operários, deverão obedecer aos termos estabelecidos na convenção coletiva de trabalho e as legislações vigentes, sendo responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 9.16.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições inclusive insalubridade, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
- 9.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 9.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 9.20.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.21.** Obter e manter as autorizações, registros, aprovações, licenças, ARTs/RRTs e demais documentos cuja responsabilidade seja legal ou contratualmente atribuída à contratada e que sejam necessários à execução dos serviços integrantes do objeto.
- 9.21.1** As aprovações e tratativas perante concessionárias de serviços públicos de responsabilidade da contratada ficarão restritas aos sistemas e componentes integrantes do objeto contratado. As intervenções externas de infraestrutura cuja responsabilidade tenha sido atribuída ao Município não serão transferidas à contratada, cabendo a esta promover a necessária compatibilização durante a execução.
- 9.21.1.** Recolher as ARTs, pagar os impostos e taxas cobrados pelos órgãos de controle (Prefeitura, Bombeiros, etc.), inerentes ao serviço, se houver, e que forem de titularidade da contratada.
- 9.21.2.** Não se incluem nas obrigações da contratada as licenças e autorizações ambientais cuja titularidade seja do Município de Entre Rios do Oeste, competindo à contratada, entretanto, observar integralmente suas condicionantes e providenciar os documentos, registros e responsabilidades técnicas que lhe forem atribuíveis durante a execução dos serviços.
- 9.22.** Executar cada etapa da obra no prazo pré-fixado no cronograma físico-financeiro apresentado, e ainda, concluir todas as etapas dentro do prazo total fixado para a obra.
- 9.23.** Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devam estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.
- 9.24.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:



# MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.25.** A nota fiscal eletrônica deve vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TST e da Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

**9.26.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

## 10. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- 10.1.** Os documentos necessários à habilitação da licitante serão aqueles definidos no Edital e seus anexos, observadas as exigências estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e os critérios técnicos estabelecidos pelo órgão estadual responsável pelo convênio.
- 10.2.** A qualificação técnica, incluindo capacidade técnico-operacional, capacidade técnico-profissional, atestados, registros profissionais, acervos técnicos e eventuais quantitativos mínimos, será exigida na fase de habilitação, conforme critérios estabelecidos no Edital.
- 10.3.** Em todas as fases da licitação, quando não mencionado o prazo de validade das certidões, procurações, ou outro documento necessário, **será considerado válido o documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da emissão, excetuados os documentos com prazo de vigência indeterminado.

## 11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1.** Contrato.
  - 11.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
  - 11.1.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
  - 11.1.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da instituição para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
  - 11.1.4.** Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa A CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, dos cronogramas e planejamentos de execução, e quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 11.2.** Relatório Diário de obra.
  - 11.2.1.** A CONTRATADA deverá elaborar, de forma diária, o Relatório Diário de Obra (RDO) com data e fotos dos serviços executados (deverá ser numerado em ordem cronológica), comprovando andamento das atividades; sendo enviado para a FISCALIZAÇÃO.
  - 11.2.2.** O RDO deverá conter os seguintes registros da CONTRATADA:
    - a) Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
    - b) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
    - c) As datas de início e de conclusão das etapas, bem como de início e fim dos serviços;
    - d) Consultas à FISCALIZAÇÃO;
    - e) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
    - f) Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
    - g) Número de funcionários presentes em cada dia;
    - h) Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;
    - i) Relatório fotográfico de TODAS as atividades executadas no dia, para inspeção, conferência, registro e auxílio nas medições.
  - 11.2.3.** A não elaboração do RDO será considerado descumprimento contratual, passível de aplicação de multas.
  - 11.2.4.** A entrega do RDO será realizada em vias físicas (impressão colorida), por meio de protocolo, e vias digitais (PDF), por e-mail, conforme for orientado pelo fiscal da obra.
  - 11.2.5.** O RDO deve estar atestado com a assinatura do responsável técnico da CONTRATADA.
- 11.3.** Alterações contratuais.



# MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

- 11.3.1.** Sendo necessária a alteração de contrato, por aumento ou supressão de serviços, bem como alteração nos prazos, deverá ser obedecidos todos os normativos legais, em especial a Lei 14.133/2021, Decreto 7.983/13 e decisões do Tribunal de Contas da União.
- 11.3.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias e devidamente justificada a necessidade, através de solicitação formal da CONTRATADA.
- 11.3.2.1.** A solicitação de prorrogação do prazo de execução dever ser realizada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da extinção desse prazo.
- 11.3.3.** Conforme estabelecido no art. 132 da Lei nº 14.133, a formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, dos serviços a serem acrescidos pela Administração no decorrer do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 11.3.3.1.** Quando a necessidade de antecipação for identificada, os serviços somente poderão ser executados com autorização do responsável técnico pela fiscalização da obra/serviço.
- 11.3.4.** Conforme estabelecido nos art. 14 e art. 15, do Decreto 7.983/2013, a formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas ou aprovadas pelo fiscal da obra/serviços, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração nos termos deste artigo e o valor global contratado, mantidos os limites do Art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 11.3.5.** Seguindo o Acórdão TCU Nº 2622/13, para formação de preços de serviços novos incluídos no contrato por meio de aditivos, será utilizada a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013.

## 12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 12.2.** É assegurado à Fiscalização o acesso a todas as partes da obra, bem como acesso ao Diário de Obras para que proceda a inspeção dos materiais e execução dos serviços. A empresa contratada obriga-se a facilitar a fiscalização, fornecendo todos os elementos necessários.
- 12.3.** A fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da mesma, a qual será única e exclusivamente de competência da empresa contratada.
- 12.4.** À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos trabalhos e serviços sem prejuízos das penalidades a que a empresa contratada ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto à regular execução dos serviços.
- 12.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.6.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.7.** A fiscalização caberá ao Sr. MARCIO VITOR DOS SANTOS como fiscal da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, lotado na mesma secretaria e nomeado pela Portaria 477/2025. A fiscalização de execução da obra caberá a engenheira civil Gisele Braga Coronado como titular, lotada na Secretaria de Planejamento.
- 12.8.** O gestor deste contrato será o Sr. Laudemir Clovis Kist, nomeado pela Portaria Municipal nº 21/2025, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

## 13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 13.1.** Os critérios de medição serão estabelecidos com base nas etapas e quantidades executadas, de acordo com as unidades de medida definidas no contrato.
- 13.2.** O cronograma físico-financeiro tem caráter estimativo, haja vista as peculiaridades técnicas que ocorrem durante a execução de uma obra. A não execução de etapas na data prevista pelo cronograma será objeto de análise da



# MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

Fiscalização, que informará à Administração as conclusões sobre o caso e as providências que entender cabíveis, pautando-se sempre pelo ritmo razoável de execução e a data prevista para a conclusão dos serviços.

- 13.3.** As medições serão realizadas pela Fiscalização, que elaborará a planilha com as parcelas executadas de cada etapa (no período e acumulada).

**13.3.1.** A Fiscalização somente irá considerar na medição os materiais e equipamentos empregados na obra. Em hipótese alguma serão considerados como execução de serviço os materiais entregues na obra, porém não empregados.

- 13.4.** Caso o andamento dos serviços justifique a realização de mais de uma medição mensal, fica desde já autorizada.

- 13.5.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- Não produzir os resultados acordados;
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade e quantidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- 13.6.** A aferição da execução contratual para fins de medição considerará os seguintes critérios:

- Seguir o encaminhamento validado em projeto executivo vigente;
- Seguir o cronograma, planejamento e etapa correta para execução da atividade;
- Ser executado na totalidade sem pendências, com qualidade e quantidade prevista para o escopo do serviço, bem como utilizando materiais aprovados previamente em solução de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO;
- Apresentação de documentação referente ao controle de qualidade, conforme especificado nos documentos técnicos e respectivas normativas;
- Entrega do Diário de Obras e Relatório Fotográfico referente ao período, de acordo com as especificações nos documentos técnicos, neste TR e conforme solicitação do Fiscal da Obra/Serviço;
- Seguir demais solicitações contidas na documentação técnica, ETP e conforme for orientado pelo fiscal da execução do objeto.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1.** O pagamento do valor previsto neste instrumento convocatório será efetuado pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA por medição, mediante a apresentação, por parte da CONTRATADA, de documentação, conforme minuta de contrato padrão desta municipalidade.

## 15. DO PAGAMENTO

- 15.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 15.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- 15.3.** O contratado deverá entregar a nota fiscal eletrônica obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, através do Certificado de Registro Cadastral – CRC do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema deverá vir acompanhada das certidões negativas Federal (conjunta Tributos federais e INSS), Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação para regularidade fiscal e trabalhista, devendo discriminar na nota fiscal os descontos como INSS, ISS (se for o caso) e Imposto de Renda conforme Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 154 de 24 de agosto de 2023 e demais legislações.

**15.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 15.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 15.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



# MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

- 15.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 15.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 15.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 15.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 16. DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- 16.1. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.
- 16.2. Os preços contratuais poderão ser reajustados após o decurso da anualidade, contado o prazo a partir da data-base do orçamento estimado ao qual a proposta se referir, mediante aplicação do índice definido no edital e no contrato.
- 16.3. O reajuste incidirá exclusivamente sobre os serviços remanescentes de execução, observadas as condições contratuais e a responsabilidade por eventuais atrasos na execução.
- 16.4. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro por recomposição ou revisão poderá ser reconhecido quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou demais hipóteses legalmente admitidas, desde que demonstrado o efetivo impacto sobre os encargos assumidos pela contratada.
- 16.5. O pedido de recomposição deverá ser formalmente instruído com documentação e demonstração analítica da alteração dos custos e de sua repercussão sobre o contrato, cabendo à Administração proceder à análise técnica, orçamentária e jurídica aplicável.
- 16.6. A concessão de reajuste ou recomposição não ocorrerá de forma automática, devendo observar os requisitos, procedimentos, índices e condições definidos na legislação, no edital e no contrato.



# MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

## 17. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 17.1.** Para efeitos contratuais, a data de término da obra será considerada no dia da comunicação da contratada informando a finalização do serviço, que será constatado pela Fiscalização em vistoria para recebimento provisório.
- 17.2.** Caso verificado pela Fiscalização que ainda restarem serviços a serem executados após a informação que trata a alínea anterior, a contratada será notificada a executar as atividades restantes e providenciar nova comunicação de término, a ser considerada efetivamente como data da conclusão.
- 17.3.** Concluída integralmente a execução do objeto, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização, por meio do Diário de Obras, ofício ou e-mail, solicitando a realização da vistoria para recebimento provisório.
- 17.4.** Prazo para a Fiscalização vistoriar e, se for o caso, receber a obra provisoriamente: 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação escrita de conclusão da obra.
- 17.5.** Para o Recebimento Provisório deverão estar saneadas todas as pendências relacionadas à execução dos serviços.
- 17.5.1.** Havendo qualquer tipo de pendência, o prazo para fiscalização se interrompe, sendo reiniciado após comunicação da devida regularização, se assim atestada pela Fiscalização.
- 17.5.2.** A estipulação do prazo para regularização da pendência ficará a cargo da Fiscalização da obra, consoante a complexidade da solução que deva ser adotada.
- 17.6.** Prazo para o Município, através de servidor ou comissão designada, receber os serviços definitivamente: 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório dos serviços.

## 18. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO OBJETO

- 18.1.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.
- 18.1.1.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

## 19. CONSORCIOS

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão executadas conforme os termos da Lei nº 14.133/21 e posteriores atualizações, e conforme minuta de contrato padrão desta municipalidade.

## 21. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A contratada e a contratante devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.



# MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

## 22. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

- 22.1.** O custo estimado total da contratação estará definido, conforme custos unitários da planilha orçamentária em anexo (Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preço).
- 22.2.** Os valores unitários de cada serviço cotado na proposta deverão ser iguais ou inferiores aos valores unitários dos serviços da planilha estimativa de custos, conforme planilha orçamentária em anexo.
- 22.3.** O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.736.424,11 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e onze centavos).

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CAT SERV | QUANT | VALOR UNITÁRIO   | VALOR TOTAL      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|------------------|------------------|
| 60199 - EXECUÇÃO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DA <b>CASA MORTUÁRIA MUNICIPAL</b> DE ENTRE RIOS DO OESTE – PR, CONFORME PROJETOS TÉCNICOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO. | 4545     | 01    | R\$ 1.736.424,11 | R\$ 1.736.424,11 |

| DESCRIÇÃO                                 | VALOR            | PERCENTUAL |
|-------------------------------------------|------------------|------------|
| VALOR ESTIMADO DOS MATERIAIS              | R\$ 1.258.427,00 | 72,47%     |
| VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS / MÃO-DE-OBRA | R\$ 477.997,11   | 27,53%     |
| VALOR TOTAL                               | R\$ 1.736.424,11 | 100,00%    |

**A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS, A PLANILHA DE SERVIÇOS (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA), COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS, O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPOSIÇÃO DO BDI.**

## 23. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

| Dotação | Órgão | Unidade | Ação | Elemento    | Vínculo | Ano  | Descrição do Elemento     |
|---------|-------|---------|------|-------------|---------|------|---------------------------|
| 1030    | 10    | 01      | 1038 | 34490510104 | 3505    | 2026 | Edifícios Administrativos |
| 1031    | 10    | 01      | 1038 | 34490510104 | 1983    | 2026 | Edifícios Administrativos |

Entre Rios do Oeste- Paraná, 17 de agosto de 2026.

**LUCIANO SCHAEFER**  
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos

**GIOVANI MALAVAZI FIM**  
Secretaria de Planejamento